

Lei Municipal nº 05/85, de 08 de Fevereiro 1985

Autoriza Permuta de Veículo pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências
A Câmara Municipal de Jercondores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

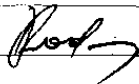
Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de uma Kombi Miata, modelo Volkswagen, ano de fabricação 1982, cor bege, movida a óleo diesel, placa OM.8522, no valor de CR\$ 8.700.000 (oito milhões e sete centos mil cruzeiros), por um Fiat, modelo Panorama 1416 ano de fabricação 1985, no valor de CR\$ 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros), pagando a volta de CR\$ 10.800.000 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros) à vista.

Art. 2º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir talão de Receita no valor de CR\$ 8.700.000 (oito milhões e sete centos mil cruzeiros), referente ao preço do veículo permutado.

Art. 3º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de CR\$ 19.500.000 (dezenove milhões e quinhentos cruzeiros), anulando para tanto, dotação Orçamentária total ou parcial, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.380 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 08 de Fevereiro de 1985.



Prefeito Municipal
Oficial Administrativo